



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Quinta-feira • 21 de novembro de 2019 • Ano III • Edição Nº 3911



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 130/2019)	2
PORTARIA (Nº 06/2019)	3
PORTARIA (Nº 07/2019)	4
PORTARIA (Nº 08/2019)	5
PORTARIA (Nº 09/2019)	7
PORTARIA (Nº 10/2019)	9
PORTARIA (Nº 11/2019)	11
PORTARIA (Nº 12/2019)	13
PORTARIA (Nº 13/2019)	15
RETIFICAÇÃO DECRETO (Nº 101/2019) *	17
SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM	19
ATOS OFICIAIS	19
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 3621/2019)	19

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 130/2019)



DECRETO Nº 130/2019

Nomeia Assessores Administrativos da Secretaria Municipal de Educação - SME do Município de Vera Cruz (BA) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados servidores abaixo relacionados no cargo de Assessor Administrativo, **símbolo A9**, na Secretaria Municipal de Educação - **SME**:

**BRUNO BARBOSA MACHADO
CATRIN COELHO LIMA
CHAUANE LAÍS SANTOS DE CERQUEIRA
HECNER PEREIRA DIAS
LAIZA DE FREITAS SANTOS
LINDINALVA DOS SANTOS DIAS
RAFAELA DOS SANTOS CERQUEIRA
VINICIUS VELASCO DOS SANTOS E SANTOS**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2019.

**Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito.**

PORTARIA (Nº 06/2019)



Portaria nº 06/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM nº 1060/05.

CONSTITUI E NOMEIA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2019 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) Sr. Josué Oliveira – Presidente;
- b) Sr. Kleber Sena – Membro;

Art. 2º A Comissão para apuração dos saldos **de Caixa e Equivalente e Caixa** deverá apresentar Termo de Conferência com respectivos extratos bancários e conciliações ao Setor de Contabilidade em consonância com o **DECRETO Nº 128/2019**, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2019.

Gabinete do Prefeito de Vera Cruz, 21 de novembro de 2019.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

Adrian Araujo Pereira Silva
Secretário de Finanças

PORTARIA (Nº 07/2019)



Portaria nº 07/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Constituição Federal de 1988, as Leis 4.320/64 a 101/00, bem como em atendimento as disposições do Tribunal de Contas dos Municípios quanto ao processo de avaliação das contas anuais.

CONSTITUI E NOMEIA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para o levantamento e controle do cumprimento das obrigações constitucionais e legais, bem como em relação as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a finalidade de apurar e garantir o cumprimento dos limites de Educação (MDE 25% e FUNDEB 60%), Saúde 15%, Pessoal, Transferências de Recursos ao Poder Legislativo, Remuneração dos Agentes Políticos, Abertura de Créditos Adicionais, Publicidade e Transparência das Contas Públicas, no encerramento do exercício de 2019 e respectiva prestação de contas, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) Sr.ª Mariene Carvalho Souza – Presidente;
- b) Sr.ª Maria Marta Santos Maia – Membro;
- c) Sr.ª Moises Mario Silva santos – Membro;

Gabinete do Prefeito de Vera Cruz, 21 de novembro de 2019.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

Adrian Araujo Pereira
Secretário de Finanças

PORTARIA (Nº 08/2019)



Portaria nº 08/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques**.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31.12.2019, relativos aos itens de Material de Consumo, Material para Distribuição Gratuita e outros itens constantes em Almoxarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de 2019, desta forma, demonstrando o saldo anterior



em 31.12.2019, as aquisições realizadas e as saídas por consumo e perdas durante o exercício de 2019, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Juvenal Bastos dos Santos – Presidente;
- b. Sr. Andreia das Mercês Coelho – Membro;
- c. Sr. Iramar Pires de Souza Pereira – Membro

Art. 5º A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, levantamento realizado junto ao Setor de Almoxarifado, em consonância com o **DECRETO Nº 128/2019**, que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vera Cruz, 21 de novembro de 2019.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

Fernando Niraldo Castro Reis
Secretário de Administração

PORTARIA (Nº 09/2019)



Portaria nº 09/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

Art. 2º A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2019;

Art. 3º. A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2018, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por



doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31.12.2019, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 5º Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, em consonância com o Decreto nº 128 de 19 de novembro de 2019 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2019 e disposição contida no item 18 do artigo 9º da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

Art. 6º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Marcio Roberto Pereira Barros – Membro;
- b. Sr. Juvenal Bastos dos Santos – Membro;
- c. Sr. Edgar Pereira dos Santos – Membro.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vera Cruz, 21 de novembro de 2019.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

Fernando Nivaldo Castro Reis
Secretário de Administração

PORTARIA (Nº 10/2019)



Portaria nº 10/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Precatórios**.

Art. 2º Os precatórios correspondem a ordens judiciais contra o ente público federal, estadual, municipal ou distrital, determinando o pagamento de importância por parte da Fazenda Pública através de decisão transitada em julgado.



Art 3º A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de realizar o levantamento dos valores correspondentes aos precatórios a pagar junto ao Tribunal de Justiça com posição em 31.12.2019, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Igor Pinho – Membro;
- b. Sr. Aurelina Calmon – Membro;
- c. Sr. Itamara Pereira dos Santos – Membro.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade levantamento realizado junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, em consonância com o **DECRETO Nº 128/2019**, que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vera Cruz, 21 de novembro de 2019.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

Igor Pinho
Procurador Municipal

PORTARIA (Nº 11/2019)



Portaria nº 11/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DEVERA CRUZ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração da Dívida Consolidada ou Fundada**.

Art. 2º A dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.



Art. 3º A comissão estabelecida tem a finalidade de verificar a posição da dívida consolidada ou fundada interna e externa, demonstrando o saldo inicial (31.12.2018) e final atualizado (31.12.2019), distinguindo o valor principal, dos valores relativos a atualização e juros e multas, com os respectivos documentos comprobatórios, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A Dívida Consolidada será apurada considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de pagamento, segregando em curto prazo (Passivo Circulante) e Longo Prazo (Passivo Não-Circulante), com indicação do Atributo Financeiro e Permanente.

Art. 5º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Adrian Araujo Pereira Silva – Membro;
- b. Sr.ª Juliana de Almeida Reis – Membro;
- c. Sr. Clovis Macena dos Santos – Membro.

Art. 6º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade demonstrando os pagamentos e amortizações, as inscrições, cancelamentos, atualizações e juros ocorridos no exercício de 2019, em consonância com o **DECRETO Nº 128/2019**, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vera Cruz, 21 de novembro de 2019.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

Adrian Araujo Pereira Silva
Secretário de Finanças

PORTARIA (Nº 12/2019)



Portaria nº 12/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos da Dívida Ativa.**

Art. 2º A Dívida Ativa constitui-se em um conjunto de direitos ou créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Pública, com prazos estabelecidos na legislação pertinente, vencidos e não pagos pelos devedores, por meio de órgão ou unidade específica instituída para fins de cobrança na forma da lei.



Art 3º A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de verificar a posição dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, os recebimentos, cancelamentos, prescrições, atualizações e juros, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A Dívida Ativa Tributária e Não Tributária deverá ser demonstrada pela comissão de apuração dos saldos considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de recebimento, segregando em curto prazo (Ativo Circulante) e longo prazo (Ativo Não-Circulante), nos termos dos artigos 28 e 40 da Resolução 1060/2005 TCM/BA;

Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Adrian Araujo Pereira Silva – Membro;
- b. Sr. Lousimar José Correia Machado – Membro;
- c. Sr. Manoel da Cruz dos Santos Souza – Membro.

Art. 5º A Comissão para apuração dos saldos **da dívida ativa** deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o **DECRETO Nº 128/2019**, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vera Cruz, 21 de novembro de 2019.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

Adrian Araujo Pereira Silva
Secretário de Finanças

PORTARIA (Nº 13/2019)



Portaria nº 13/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante, com exceção dos subgrupos de Caixa e Equivalente de Caixa, Estoques e Dívida Ativa, para os quais foram criadas comissões específicas de apuração de saldos.**

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento dos saldos registrados nos grupos indicados no art. 1º, bem como verificar a consistência e conformidade dos valores registrados até 31.12.2019 nas respectivas contas, segregando os direitos e obrigações por Atributo Financeiro e Permanente, em atendimento as Normas Contábeis e as disposições contidas nas Resoluções emitidas pelo TCM-BA, em especial as



que dispõem sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º A comissão deverá ainda elaborar relatório demonstrando a evolução dos saldos das contas de Adiantamento, Consignações e Retenções e Responsabilidade, demonstrando as ações de acompanhamento adotadas no exercício.

Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Josue Oliveira – Membro;
- b. Sr. Kleber Sena – Membro;
- c. Sr. Marcelo Santana Santos – Membro.

Art. 4º A Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante (nos termos no artigo 1º.) deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o **DECRETO Nº 128/2019**, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vera Cruz, 21 de novembro de 2019.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

Adrian Araujo Pereira Silva
Secretário de Finanças

RETIFICAÇÃO | DECRETO (Nº 101/2019) *



REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 101/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, PARA O BIÊNIO DE 2019/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcros na Lei Orgânica do município e demais legislações pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, para o próximo biênio:

1. Representante do Poder Executivo Municipal

- k) **Titular:** Josué Oliveira da Silva
- l) **Suplente:** Edgard Pereira dos Santos

2. Representante da Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz

- i) **Titular:** Silvia Ferreira da Silva
- j) **Suplente:** Aleksandra Marques de Santana dos Reis

3. Representante de Professores da Educação Básica Pública

- g) **Titular:** Lucas Conceição Leite
- h) **Suplente:** Zulema Cristina Vieira Marques

4. Representante de Diretores das Escolas Básicas Públicas

- g) **Titular:** Jonatan Sousa de Jesus
- h) **Suplente:** Lorena de Castro e Silva Santana

5. Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas



- g) **Titular:** Alessandra Cruz de Jesus
- h) **Suplente:** Rosmari de Jesus Santos

6. Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública

- k) **Titular:** Ana Célia Cardoso dos Santos
- l) **Suplente:** Luciene Teixeira Jesus Batista
- m) **Titular:** Daniela Xavier dos Santos
- n) **Suplente:** Odair José Gonçalves da Silva

7. Representante de Estudantes da Educação Básica Pública

- g) **Titular:** Jorge Cerqueira da Silva
- h) **Suplente:** Valdeci Conceição de Souza

8. Representante de Estudantes Secundaristas

- e) **Titular:** Juliane dos Santos Alexandre Silva (*Vice-Presidente*)
- f) **Suplente:** José Livramento Silva Neto

9. Representante do Conselho Municipal de Educação de Vera Cruz

- g) **Titular:** Adenildes Alone Farias Mendes (*Presidente*)
- h) **Suplente:** Mariene Carvalho de Souza

10. Representante do Conselho Tutelar de Vera Cruz

- e) **Titular:** Daiane Cristina Santos da Silva
- f) **Suplente:** Jonathã Gonçalves dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Vera Cruz, 21 de novembro de 2019

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LICENÇA AMBIENTAL (Nº 3621/2019)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande
44.470-000 - Vera Cruz - BA
www.veracruz.ba.gov.br



Licença Ambiental Unificada CFLA nº 3621/2019

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

A **SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 933/2017 e de acordo com a Lei Estadual Complementar nº 140/2011 e, tendo em vista o que consta o Processo nº 2019.001.3621/SUCOM/CFLA/LIC, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, à **SAIBRO MINERAÇÃO LTDA**, CNPJ nº20.312.298/0001-82, com sede no Condomínio Boa Vida, nº 324, Conceição, Vera Cruz – Bahia, CEP: 44470-000, para **extração de 50.000T/ano de areia** (uso previsto da construção civil), do processo DNPM nº 870.873/2019, nas coordenadas Lat UTM(N): -13°00'49"947; Long UTM (E): -38°39'53"792, localizada na Fazenda Paraíso do Senhor dos Exércitos, no município de Vera Cruz.

O empreendimento torna-se licenciado ambientalmente mediante cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Realizar atividade de lavra apenas na área autorizada e limitar a área efetiva de lavra.
- II. Colocar placa fixada na entrada do empreendimento com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental;
- III. Elaborar e implementar Programa de Educação Ambiental – PEA para a comunidade local, de acordo com a Resolução CEPRAM 4610/2018. Prazo para apresentação do plano para análise prévia e aprovação. **Prazo: 45 dias.**
- IV. Executar o Plano de Fechamento da jazida ao encerrar as atividades de lavra, apresentando relatório fotográfico e descritivo de atendimento;
- V. Adotar ações de recuperação da área de bota fora, após o encerramento das atividades pertinentes fazendo a conformação topográfica e paisagística levando em consideração aspectos sobre a estabilidade, controle de erosões e drenagem.
- VI. Fazer a instalação de dispositivos de drenagens (valetas, e leiras de proteção), de forma a obter lançamento das águas superficiais em terreno estabilizado e contribuindo ainda para o controle do surgimento de processos erosivos;
- VII. Coletar sistematicamente todo tipo de resíduo, lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional do empreendimento, dando o mesmo destino adequado, e encaminhando para o depósito municipal, ficando expressamente proibida a sua queima;
- VIII. Fica proibido o descarte/expurgo de materiais de qualquer origem nas áreas de influência direta e indireta da área de extração;
- IX. Apresentar à SUCOM, relatório técnico-ambiental com fotos, das ações e medidas mitigadoras instaladas, conforme o PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas;
- X. Adotar as Normas NRM-02 Lavra a Céu Aberto; NRM-09 Prevenção contra Poeiras; NRM-12 Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação; NRM-13 Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais; NRM-14 Máquinas, equipamentos e Ferramentas; NRM-15 Instalações; NRM-17 Topografia de Minas; NRM-19 Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos; NRM-20 Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras; NRM-21 Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas; NRM-22 Proteção ao Trabalhador, Regulamentares de Mineração determinadas na portaria DNPM nº237/01;
- XI. Realizar a umidificação das vias de acesso a fim de minimizar a geração de poeiras provocada pelo tráfego de máquinas e veículos;
- XII. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78;

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000.
E-mail: sucom.ambiental@veracruz.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande
44.470-000 - Vera Cruz - BA
www.veracruz.ba.gov.br



- XIII.** Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte pesados;
- XIV.** Comunicar de imediato à SUCOM, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação.

Art. 2 - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto nº 14.024/12. **Art. 3** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Urbanismo, Controle e Manutenção da Cidade – SUCOM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização ambiental da SUCOM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 5** – Esta Licença foi aprovada pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA. **Art. 6** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Data de emissão: 18 de novembro de 2019.

Adrian Araújo Pereira Silva

Secretário Interino da SUCOM - Decreto 408/2017

Priscila Velloso Barretto

*Diretora de Fiscalização e Licenciamento Ambiental- SUCOM
Decreto 231/2017*

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000.
E-mail: sucom.ambiental@veracruz.ba.gov.br